

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 229/2023

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2023.

			PARI	ECER Ú	INICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁ	VEL PE	LA INTER	RVENÇÃO AMB	IENTAL					
Nome: Idalina Alves Ferreira CPF/CNPJ: 574.023.37								i-34	
Endereço: Rua Elmiro Alves do Nascimento, nº 650 Bairro: Centro									
Município: Patrocínio UF: MG CEP: 38740-038									
Telefone: (34) 3236-4754	E-n	nail: cons	ultoriamandal	a@hotr	mail.con	n			
O responsável pela intervenção é	o prop	rietário d	lo imóvel?						
		ara o iter							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁ	RIO D	O IMÓVE	i L						
Nome: CPF/CNPJ:									
Indereço: Bairro:									
Município: UF: CEP:									
Telefone:	E-n	nail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL									
Denominação: Fazenda do Registro Área Total (ha): 165,0									
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 8.838								-	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rur			Ambiental Rura	ıl (CAR)	: MG-31	170206-BC572	239E289447D9	D43024065CBD41D	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REG	QUERIE)A							
Tipo de Intervenção			Quantidade				Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvo	ores		424 - 18,10 ha			hectares			
isoladas nativas vivas									
	(~ -						
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS	SIVEL	DE APRO	VAÇAO						
			le Unidade	_		Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)			
Tipo de Intervenção	Qua	ntidade		Fus	so				
							X	Υ	
Corte ou aproveitamento de	124	18,10 ha	espécies	221	l,	102.10	1 61	7 005 126 25	
árvores isoladas nativas vivas	4 2 4 -	10,10 11a	a especies	221	K	192.10	1,01	7.885.126,35	
						<u> </u>			
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEN	IDIDA								
							Área (ha)		
Culturas anuais, semiperenes e pe	' '							7 ii cu (iiu)	
silvicultura e cultivos agrossilvipas		Área útil							
exceto horticultura									
Criação de bovinos, bubalinos, eq	uinos,						18,10		
muares, ovinos e caprinos, em reg					agem				
extensivo									
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA	DA (S)	ÁREA (S)	AUTORIZADA	(S) PAR	A INTER	RVENÇÃO AMB	IENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição			sição	Estágio Sucessional (quando couber)			Área (ha)	
Bioma Cerrado	Outro	Outros - corte de árvores isoladas						18,10	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLOF	ESTAL,	/VEGETA	L AUTORIZADO)	,				
Produto/Subproduto		Especific	ação				Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa		enha					306,62	m³	
Madeira Nativa	Madeira Nativa ma						37,32	m³	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/09/2023

Data da vistoria: 05/09/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 06/09/2023

2. OBJETIVO

O proprietário Idalina Alves Ferreira solicita o corte de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 18,10 ha, para ampliação e melhorias na mecanização de áreas de culturas. O empreendimento possui certificado de Não Passível de Licenciamento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O proprietário Idalina Alves Ferreira é proprietário da Fazenda do Registro, composta pela matrícula 8.838. A intervenção requerida é o corte de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 18,10 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94%. O corte de árvores está inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Coordenada geográfica da intervenção UTM 23K X 192.101,61 e Y 7.885.126,35.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-BC572239E289447D9D43024065CBD41D

- Área total: 162,5322 ha

- Área de reserva legal: 32,5244 ha

- Área de preservação permanente: 26,4257 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 129,9454 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 32,5244 *ha*

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 12 fragmentos
- Parecer sobre o CAR:

A localização e composição da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 18,10 ha, para ampliação e melhorias na mecanização de áreas de culturas, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG. O material lenhoso estimado é de 306,62 m³ de lenha nativa e 37,32 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinados ao uso dentro da propriedade.

<u>Taxa de Expediente</u>: R\$ 720,28 - 10/07/2023 <u>Taxa Florestal Lenha</u>: R\$ 2.162,18- 10/07/2023 <u>Taxa Florestal Madeira</u>: R\$ 1.757,59 - 10/07/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128406

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média a Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- <u>Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:</u> Fora de área prioritária
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto Horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto Horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Classe do empreendimento: 1
- <u>- Critério locacional:</u> 0
- Modalidade de licenciamento: Não Passível de Licenciamento
- Número do documento: Certidão de Não Passível de Licenciamento

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 57/98/2023, fui acompanhado pela consultoria e pelo proprietário. O proprietário solicita o corte de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 18,10 ha, para ampliação e melhorias na mecanização de áreas de culturas. Na vistoria também pudemos observar a inexistência de alternativa técnica locacional uma vez que a área solicitada encontra-se antropizada, pois são áreas antigas de pastagens degradadas e o solo necessita de tratos culturais e medidas de proteção. Na vistoria e na lista de espécies apresentada foram identificadas 91 árvores de Pequi e 4 árvores de Ipê Amarelo, espécies essas protegidas por Lei, e que serão suprimidas conforme preconiza a Lei 20.308/12, da seguinte forma: recolhimento da taxa Pró Pequi referente a 45 árvores, totalizando o valor monetário recolhido de R\$ 22.666,05 com pagamento no dia 06/09/2023 e o plantio 230 mudas de Pequi e mais 20 mudas de Ipê Amarelo, conforme PRADA (nº 72970614) apresentado no processo, totalizando o plantio de 250 mudas das referidas espécies em uma área de 0,625 ha, cabe ressaltar que não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção, porém caso sejam identificadas, não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.

O material lenhoso estimado é de 306,62 m³ de lenha nativa e 37,32 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinados ao uso dentro da propriedade. O corte de árvores está inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia ondulada.
- Solo: O Imóvel possui solo de textura arenosa, sendo caracterizado como latossolo vermelho distroférrico e cambissolo háplico.
- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Micro Bacia do Rio Araguari.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.
- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, uma vez que a área solicitada encontra-se antropizada, pois são áreas antigas de pastagens degradadas e o solo necessita de tratos culturais e medidas de proteção.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional, uma vez que as áreas são de pastagens degradas e necessitam de recuperação através de mecanização das mesmas. O corte de árvores isoladas está inserido no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. O material lenhoso estimado é de 306,62 m³ de lenha nativa e 37,32 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinados ao uso dentro da propriedade.

Na vistoria e na lista de espécies apresentada foram identificadas 91 árvores de Pequi e 4 árvores de Ipê Amarelo, espécies essas protegidas por Lei, e que serão suprimidas conforme preconiza a Lei 20.308/12, da seguinte forma: recolhimento da taxa Pró Pequi referente a 45 árvores, totalizando o valor monetário recolhido de R\$ 22.666,05 com pagamento no dia 06/09/2023 e o plantio 230 mudas de Pequi e mais 20 mudas de Ipê Amarelo, conforme PRADA (nº 72970614) apresentado no processo, totalizando o plantio de 250 mudas das referidas espécies em uma área de 0,625 ha, cabe ressaltar que não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção, porém caso sejam identificadas, não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies ameaçadas de extinção.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 18,10 ha, para ampliação e melhorias na mecanização de áreas de culturas, localizada na Fazenda do Registro, matrícula 8.838, situada na zona rural do município de Uberlândia - MG. O material lenhoso estimado é de 306,62 m³ de lenha nativa e 37,32 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinados ao uso dentro da propriedade. Foi apresentado um PRADA (nº 72970614) que terá sua execução e evolução condicionado nesta autorização, conforme descrito nas condicionantes.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela supressão de 91 Pequi (45 como pagamento e 46 na forma de plantio) e 04 Ipê Amarelo, espécies essas protegidas por Lei, foi apresentado um Projeto de Recuperação de Área Degradadas (PRADA), contemplando o plantio de 250 mudas, sendo 230 de Pequi, na proporção de 5:1 e 20 de Ipê Amarelo, na proporção de 5:1, em uma área de 0,625 ha, área essa que necessita de regeneração, além do pagamento da taxa Pró Pequi referente a 45 árvores de Pequi, no valor de R\$ 22.666,05 paga no dia 06/09/2023, tudo conforme preconiza a Lei 20.308/12. Essa medida compensatória terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 10.394,35- 08/08/2023

Taxa Pró Pequi - R\$ 22.666,05 - 06/09/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Comprovar através de relatório técnico fotográfico a execução e evolução do PRADA (nº 72970614) apresentado nos estudos que contempla o plantio de mudas de espécies nativas (Pequi e Ipê Amarelo), esse plantio ocorrerá em áreas desprovidas de vegetação e que necessitam ser recuperadas. Ficando condicionado nessa autorização a comprovação, através de relatório técnico fotográfico, a execução e evolução do plantio, sendo que o primeiro relatório deverá ser protocolado seis meses após o plantio e os demais anualmente por um período mínimo de cinco anos.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PRADA apresentado nos estudos.	6 meses após o início do PRADA
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PRADA apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
3		
4		

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser**, **Servidor**, em 08/09/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **72965681** e o código CRC **C893C415**.

Referência: Processo nº 2100.01.0028945/2023-20

SEI nº 72965681